



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – SIGA
(SERVIÇOS)**

1 - INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Secretaria de Estado de Polícia Militar - (SEPM), com sede na Rua Evaristo da Veiga, 78 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, torna público que, devidamente autorizada pelo Ordenador de Despesas, pelo CEL PM RG 53.548, ID FUNCIONAL 21518157 ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 190 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019, na forma do disposto no processo administrativo n.º E-09/008/100338/2018, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais n.ºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual n.º 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.091, de 27 de outubro de 2009, do Decreto Estadual n.º 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual n.º 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG n.º 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2 A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e conduzida pelo pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.3 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4 O edital se encontra disponível no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante o pagamento da importância de R\$



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

7,80 (sete reais e oitenta centavos), na Rua Evaristo da Veiga, 78, Centro – RJ – Quartel General - Diretoria de Licitações e Projetos – DLP – Seção de Pregão, comprovado por meio de guia de depósito da instituição financeira contratada pelo Estado, Banco Bradesco, agência 6898, conta corrente n.º 3023-6, a favor da PMERJ.

1.5 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, (Seção de Pregão), de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.5.1 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro horas), antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 Os interessados poderão formular impugnações ao presente edital em até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, n.º. 78, Centro, RJ, (Seção de Pregão), de 09:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por fac-símile n.º (21) 2333-2665 ou e-mail pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br.

1.6.1 Caberá à AUTORIDADE SUPERIOR decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

1.7 Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimento serão divulgados mediante nota no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br através do n.º (número da licitação no portal) na parte relacionada a futuras licitações, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

2 - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 O objeto do presente pregão eletrônico é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização, com execução de forma indireta e contínua, para tratamento e prevenção com controle integrado de vetores e pragas urbanas, de forma a atender as necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) situado na Rua Benedito Hipólito s/n.º, Cidade Nova, Rio de Janeiro, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2.2 O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

3 - DA ABERTURA

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

Eventos	Dia	Mês	Ano	Horário
Início acolhimento das propostas	08	05	2020	10:00
Limite acolhimento das propostas	20	05	2020	09:00
Data de abertura das propostas	20	05	2020	09:30
Data da realização do Pregão	20	05	2020	10:00
Processo nº	E-09/008/100338/2018			
Tipo	MENOR PREÇO UNITÁRIO			
Prazo para impugnação	até 2 (dois) dias úteis			
Data da publicação	06/05/2020			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da licitação no portal	PE XXX/2020			

3.2 Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização dos eventos nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários à realização do serviço ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 100

PROGRAMA DE TRABALHO: 06.181.0478.4446

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.12

5 - TIPO DE LICITAÇÃO E PREÇO MÁXIMO ADMITIDO

5.1 O presente pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo menor preço unitário por item.

5.2 O preço máximo admitido pelo ÓRGÃO LICITANTE é de R\$ 205.265,33(duzentos e cinco mil, duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos), cujo critério de aceitabilidade do preço máximo unitários de cada item encontram-se definidos pelo **Anexo 3 do Edital**, nos termos da tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO		
					MESES	UNITÁRIO	GLOBAL
1	121480	Prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e congêneres. Seguindo os padrões da RDC 52/2009 da ANVISA.	M²	15.480,04	12	R\$ 0,5500	R\$ 102.168,2640
2	156159	Prestação de serviço de descupnização.	M²	15.480,04	12	R\$ 0,5550	R\$ 103.097,0664
Valor Total: Duzentos e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos							R\$ 205.265,33



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

6 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Poderão participar desta licitação as pessoas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores, mantido pela Secretaria de Estado da Casa Civil e Governança.

6.2 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas por:

- a) Ente, Autarquia ou Fundação da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com as sanções prescritas no inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- b) Ente ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal, com a sanção prescrita no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

6.3 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

6.3.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

6.4 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.

6.4.1 Fica vedada a participação de empresas em consórcio no pregão em tela, uma vez que o objeto não apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Inclusive, existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste termo de referência.

6.5 O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento de inserção de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.5A O licitante deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que não lhe foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

6.5.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.5, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado regulamentado por meio do Decreto Estadual nº 42.063/2009.

6.6 Não será permitida a participação em regime de consórcio.

6.6.1 A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. Destarte, que a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

7. CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data de abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/02.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar, em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança,, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 Após o recebimento da documentação, a Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança,, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança, ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança,, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste edital.

8.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

8.3.1 No momento da abertura da sessão pública, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do Anexo 7, que deverá ser apresentada no momento indicado pelo item 14.2.1.

8.4 Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico, a ser integralmente preenchido.

9.1.1 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 O formulário de proposta de preços, em sua forma impressa (Anexo 2), somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

9.1.3 Os documentos anexados durante a inserção da proposta de preços (*folders*, prospectos, declarações, etc.) não poderão estar identificados, não sendo admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante.

9.1.4 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material(is) constante(s) do objeto desta licitação.

9.2 A proposta de preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento de preços será considerada.

9.2.1 A proposta de preços deverá ser formulada com base na norma coletiva da entidade representativa da respectiva categoria do local da efetiva prestação dos serviços.

9.3 Caso o licitante se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração de que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, na forma do Anexo 6 do Edital.

9.4 O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão, conforme disposto no item 3.

9.7.1 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta de preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Secretaria de Estado de Polícia Militar, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

conformidade das propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00minh as 18h00minh e, após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até as 17h20min, tendo em vista que, às 18h00min, o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da proposta de preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no item 9.5.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

10.8.1 No caso de empate entre as propostas de menor preço e não sendo apresentados lances, sem prejuízo do disposto no item 11.3, será assegurada preferência como critério de desempate, sucessivamente, aos bens e serviços: (a) produzidos no País; (b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; (c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação. Persistindo o empate, o sorteio público será utilizado como critério de desempate.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço unitário por item, conforme especificado no item 05, sendo declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço, observadas as regras deste edital, em especial o de número 11.3.

11.2 O SIGA informará o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do subitem 11.3 deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando à sua redução.

11.3 Havendo empate no momento do julgamento das propostas de preços será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência na contratação, caso a proposta de menor preço tenha sido apresentada por empresa que não detenha tal condição.

11.3.1 Para efeito da verificação da existência de empate, no caso das microempresas ou das empresas de pequeno porte, serão consideradas as propostas por estas apresentadas iguais ou superiores em até 5% àquela mais bem classificada.

11.3.2 Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão.

b) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito.

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

11.3.3 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ser contratada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.4 Se a proposta de preços ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 A critério do pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas de preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta de preços ou do lance de menor valor deverá encaminhar para o seguinte endereço: Rua Evaristo da Veiga, nº. 78, Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP nº 20.031-040 - Diretoria de Licitações e Projetos - DLP - Seção de Pregão, aos cuidados do Pregoeiro, no prazo máximo de três dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública:

a) declaração, na forma do Anexo – Declaração de inexistência de penalidade, de que não foram aplicadas as seguintes penalidades, cujos efeitos ainda vigorem:

a.1) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

a.2) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

a.3) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

b) os documentos de habilitação previstos no item 12.2 a 12.6;

c) a proposta de preços relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.1.1 Uma vez recebidos os documentos, o Pregoeiro consultará o Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA, e o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, do Portal Transparência, da Controladoria Geral da União.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

12.1.1.2 Caso o licitante conste em qualquer um dos Cadastros mencionados no item 14.2, com o registro de penalidade que impeça a sua participação em licitação ainda em vigor, não poderá prosseguir no certame, cabendo ao Pregoeiro declarar tal condição.

12.1.2 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela AUTORIDADE SUPERIOR na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 Se o licitante desatender às exigências previstas no item 12, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 O Certificado de Registro Cadastral do Estado - CRC, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, Secretaria de Estado de Casa Civil e Governança poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 12.2.1; 12.3.1; 12.4.1 e 12.6.1.

12.1.4.1 Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no item 12.5.

12.1.4.2 Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos itens 12.2 a 12.6.

12.2. Habilitação Jurídica

12.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) A sociedade simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092, deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

g) ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista

12.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

12.3.2.1 Na hipótese de tratar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para efeito de assinatura do contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.2 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.3.2.3 O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.4 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93.

12.4 Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1 O licitante detentor da proposta ou lance de menor preço deverá apresentar certidões negativas de falências e recuperação judicial e extrajudicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

12.4.2 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

12.5 Qualificação Técnica

12.5.1) Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverá ser exigida a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

12.6 Declaração relativa Cumprimento ao Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal

12.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar declaração, na forma do Anexo 5, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.7 Comprovação de Vistoria, por meio da apresentação da Declaração de Realização de Vistoria, elaborada de acordo com o **Anexo 9** do Edital.

12.7.1 É facultado ao licitante comparecer fisicamente ao local da execução do objeto contratual com a finalidade de vistoriá-lo em conjunto com os eventuais equipamentos existentes, tomando ciência de suas características, material utilizado, estado de conservação e eventual necessidade de substituição de peças para a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, inclusive as condições de carga e descarga dos itens a serem vendidos nas cantinas.

12.7.2 O licitante, quando da visita física para a realização da vistoria técnica, deverá estar munido de 2 (duas) vias da Declaração de Realização de Vistoria, devendo o representante legal da licitante assiná-lo e solicitar a assinatura do servidor da Secretaria de Estado de Polícia Militar responsável pelo acompanhamento da vistoria na via que lhe será devolvida, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

12.7.3 A opção pela visita física para a realização de vistoria técnica constitui direito e ônus do licitante, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, o licitante resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitorioso no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições de execução contratual como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do Termo de Permissão, atrasos em sua implementação ou alterações do objeto contratual. Nessa hipótese, como alternativa possível, admite-se a apresentação de declaração do licitante no sentido de que conhece os detalhes do objeto contratual (situação atual do local, eventuais equipamentos e extensão dos serviços), assumindo a responsabilidade por eventuais problemas na sua execução. Essa Declaração de Conhecimento das Condições de Execução do Objeto Contratual deverá ser elaborada de acordo com o **Anexo 10 do Edital**, devendo o representante legal da licitante assiná-lo, devendo ser entregue pelo licitante vencedor em conjunto com os documentos de habilitação.

12.7.4. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 09:30 às 11:30h e das 14:30 às 17:30h, na Diretoria de Licitações e Projetos, pelo telefone (21) 2333-2701 / 2333-270, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

12.7.5 A vistoria técnica deverá ser efetuada pelos licitantes, isoladamente, isto é, em datas e horários distintos, de forma a impedir a reunião dos diversos interessados em participar da licitação, evitando-se, assim, riscos ao caráter competitivo do certame.

13 - DOS RECURSOS

13.1 O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual período, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 A falta de manifestação do licitante importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 As razões e contrarrazões do recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail (pregoes_dlp@pmerj.rj.gov.br) ou para o fax (2333-2665), com posterior envio do original, desde que observado, quanto a este último, o prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o subitem 13.1.

13.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao arrematante, com a posterior homologação do resultado pela AUTORIDADE SUPERIOR. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a AUTORIDADE SUPERIOR adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo Ordenador de Despesas, o licitante vencedor será convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

14.3 O vencedor deverá apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, constante do Anexo 7, como condição para assinatura do contrato.

14.4 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela AUTORIDADE SUPERIOR, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

14.5 Na forma da Lei Estadual nº 7.258/16, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados ao contrato ficará obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

- I- até 200 empregados..... 2%;
- II - de 201 a 500..... 3%;
- III - de 501 a 1.000..... 4%;
- IV - de 1.001 em diante. 5%.

14.6 No momento da assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que mantém programa de integridade, nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/17 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

14.6.1 Caso a futura contratada ainda não tenha programa de integridade instituído, a Lei nº 7.753/17 faculta o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para a implantação do referido programa, a contar da data da celebração do contrato.

15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.

15.2 No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

15.3 A contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Centro Integrado de Comando e Controle - CICC, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS relativos à mão de obra empregada no contrato.

15.4 O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

15.4.1 Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

15.5 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

15.6 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

15.7 O pagamento será realizado mensalmente.

15.8 – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.8.1 - Caberá à CONTRATADA, ao pleitear o reajuste contratual, a demonstração da variação salarial de seus empregados, sem prejuízo do necessário exame, pela Administração, da pertinência das informações prestadas.

15.8.2 - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.

15.8.3 - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

15.8.4 – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

15.8.5 – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

15.8.6 - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

15.9 O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

16.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

16.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações,



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

16.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

16.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

16.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 16.3 também deverão ser considerados para a sua fixação.

16.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

16.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 16.1 e nas alíneas a e b, do item 16.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 16.1 e na alínea c, do item 16.2 serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 16.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

16.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos itens 17.6 e 17.7, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

16.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 16.1 e na alínea b, do item 16.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exige a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;

f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

16.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 16.2:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos itens 17.9 e 17.10.

16.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 16.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

16.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

16.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

16.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 16.1, na alínea b, do item 16.2 e no item 16.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

16.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

16.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

16.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

16.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 16.1 e nas alíneas a, b e c, do item 16.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 16.2.

16.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

16.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

16.14 As penalidades previstas nos itens 16.1 e 16.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

16.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

16.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo ÓRGÃO LICITANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

16.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 16.1 e nas alíneas



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

c e d do item 16.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

16.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 16.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

17 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

17.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros, na forma prevista no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e na cláusula sétima da minuta de contrato (Anexo 4), dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

17.2 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

17.3 Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da Diretoria de Licitações e Projetos - DLP, Rua Evaristo da Veiga nº 78 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto 3.149/80.

17.4 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

17.5 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

17.6 A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

- a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

17.7 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.6 e 17.7 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

17.9 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

17.10 No caso do item 17.9, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

18 – DO PRAZO

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

18.2 O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

19 - GARANTIA

19.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória.

19.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

19.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

19.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

19.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.2 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

20.3 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

20.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

20.5 Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

20.6 Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo 1	Termo de Referência e seus anexos
Anexo 2	Proposta Detalhe
Anexo 3	Planilha Estimativa de Quantitativos e Preços Unitários
Anexo 4	Minuta Contratual
Anexo 5	Modelo de Declaração de Atendimento ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 12.6.1)



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 1

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização, com execução de forma indireta e contínua, para tratamento e prevenção com controle integrado de vetores e pragas urbanas, de forma a atender as necessidades do Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) situado na Rua Benedito Hipólito s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Propiciar ações preventivas e corretivas de combate às pragas, mosquitos, insetos, ratos, cupins, bem como quaisquer outras infestações similares, proporcionando condições de limpeza e higiene no ambiente de trabalho das autoridades, visitantes e demais usuários que trafegam no Centro Integrado de Comando e Controle;

2.2 A natureza dos serviços ora solicitados tem caráter continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza dos serviços a serem contratados é comum nos termos do Parágrafo Único, do art. 1º, da Lei nº 10.520, de 2002. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 2.271, de 1997, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. DAS ÁREAS TOTAIS

O Centro Integrado de Comando e Controle é composto pelas seguintes áreas:

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
ÁREA TOTAL DO TERRENO	m ²	6.968,92
ÁREA DE ESTACIONAMENTO EXTERNO	m ²	4.303,40
ÁREA DE ESTACIONAMENTO INTERNO	m ²	1.001,70
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	m ²	11.095,29
ÁREA DE FACHADA	m ²	4.615,15
Nº DE PAVIMENTOS	Unid.	04 + COB.
ÁREA DE JARDIM	m ²	479,07
ÁREA PAVIMENTADA (C/Blocos de Concreto)	m ²	3.111,71
ÁREA DE COPAS E COZINHAS	m ²	546,37
SANITÁRIOS PRIVATIVOS	m ²	27,07
SANITÁRIOS COLETIVOS	m ²	290,98

OBS.: Para efeito de contratação serão consideradas a área total do terreno, e a área total construída desconsiderando o primeiro pavimento: 15.480,04 m². (Anexo IV)



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição Sumária:

ITEM	CÓDIGO ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID DE MEDIDA	QUANT	MESES
1	121480	Prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e congêneres. Seguindo os padrões da RDC 52/2009 da ANVISA.	M²	15.480,04	12
2	156159	Prestação de serviço de descupnização.	M²	15.480,04	12

Descrição Detalhada:

5.1 **DESINSETIZAÇÃO** (DEDETIZAÇÃO): mediante micropulverização de solução inseticida aquosa em todas as frestas e fendas dos locais a serem tratados, pontos de abrigo dos insetos, tais como cozinhas, refeitórios, ralos e caixas de esgoto; para o combate às diversas pragas tais como: formigas, pulgas, mosquitos, baratas, aracnídeos e outras não listadas que possam eventualmente surgir ao longo da contratação. Aplicação de isca gel inodoro com alta taxa de mortalidade e efeito residual nos vestiários e despensas; polvilhamento de pó seco inseticida nos conduítes.

PERIODICIDADE: Mensal.

5.1.1 Controle de baratas: micropulverização de caráter geral, a base de líquido convencional e aplicação de gel em pontos estratégicos; Aplicação de gel com pistola dosadora, sendo 1 a 3 gotas de 0,3 gramas por metro quadrado, dependendo da espécie e do nível de infestação, não necessita de pré preparo da área, totalmente inodora. Utilização de inseticida líquido emulsionável em água, de ação ativa, prolongada e desalojante, aplicado em escadas, corredores, lixeiras e esgotos, através de pulverizadores elétricos e manuais. Utilização de aerossol feito com a mistura de 02 (dois) inseticidas, emulsionados em solvente orgânico e evazado em cilindros, com efeito choque, e residual e baixa toxicidade. Aplicação de pó, através de polvilhamento do assoalho, frestas, esconderijos, caixas de esgoto e gordura e locais presumíveis de passagem de insetos.

5.1.1.1 Produtos químicos a serem utilizados: Inseticidas inodoros, específicos para utilização em áreas de circulação de público. Os princípios ativos a serem utilizados devem obedecer à Norma Técnica 1005R.21 da CECA/FEEMA (atual INEA).

5.1.2 Controle de Formigas Domésticas: Tratamento com aplicação de produtos inseticidas especificados no item 4.1.1.1 nas trilhas de deslocamento das formigas, e



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

equipamentos eletrônicos.

5.1.2.1 Produtos químicos a serem utilizados: Inseticida em gel à base de ácido bórico (Classe toxicológica III: pouco tóxico; inodoros com grande efeito knock-down e elevado poder residual) e iscas inseticidas granuladas pertencentes aos grupos dos *fenil pirazóis* (fipronil).

5.2 **DESCUPINIZAÇÃO**: descupinização por M² com injeções cupinícidas ou barreira química contra cupins (*cryptotermes brevis*, *coptotermes gestroi* e *coptotermes haviland*) e brocos de madeira (*lyctus lineares*, *lyctus breneus*). Deverá abranger toda a edificação e sua área externa, através de tratamento maciço nos focos de infestações e prevenção das partes não afetadas para eliminar todos os focos, não deixando nenhum resquício que possa desenvolver novas colônias. Tratamento das áreas infestadas através de perfuração do local e aplicação de cupinícidas por meio de pulverização e/ou injeção, saturando a área a ser tratada para sua proteção contra o ataque de cupins.

APLICAÇÃO: Mensal.

5.2.1 Metodologias de Tratamento:

- a) Tratamento em Madeiras: Realizado por produtos, equipamentos e técnicas específicos adequados à metodologia de tratamento a cada tipo de madeira e/ou mobiliados;
- b) Tratamento dos Eletrodutos e Rebaixamento em Gesso: Técnica de tratamento a base de cristais secos;
- c) Tratamento do Solo: Realizado através de barreira química na área afetada;
- d) Tratamento de Jardins e Jardineiras: Através da técnica de entubamento com utilização de injetores apropriados de acordo com a área a ser tratada;
- e) Tratamento de Alvenaria (paredes, lajes, entre-lajes, laje-dupla e juntas de dilatação horizontais e verticais): O tratamento nestes locais requer a avaliação técnica dos espaços vazios para a aplicação de produto localizado, principalmente onde existem restos de madeiras perdidas no local, a utilização de maquinários brocas especiais se torna necessário a aplicação de produto líquido de alta pressão;

5.2.2 Produtos Químicos a serem utilizados: Todos os compostos químicos empregados deverão estar dentro das normas de concentração e uso pela CECA (Comissão Estadual de Controle Ambiental) deliberação nº 1580 de 16/10/89 e FEEMA (Fundação de Engenharia do Meio Ambiente RJ) pela NT. 1005 R-19. Sistemas de Tratamento: O tratamento deverá ser realizado por produtos, equipamentos e técnicas específicas e



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

adequadas à metodologia de tratamento a cada tipo de madeira ou móveis. Além disso, os princípios ativos dos produtos utilizados deverão ser de uso profissional, autorizados pelo Ministério da Saúde e estarem em conformidade com as Normas Técnicas em vigor pela FEEMA.

5.2.3 Cobertura da execução dos serviços: Tratamento contra cupins subterrâneos, madeiras secas e brocas em toda área edificada, incluindo: todas as portas e portais; piso em madeira e rodapés; todo madeiramento de sustentação dos telhados; dutos de eletricidade (aplicação de inseticida com formulação em pó); dutos telefônicos; janelas em madeira; todos os forros em madeira; madeiras estruturais e de acabamentos; pontos infestados ou propícios nas alvenarias; tratamento através do processo de Barreira Química Contínua no solo ao redor de todas as edificações; tratamento através do processo de injeção em todas as árvores existentes no terreno; tratamento em todo o mobiliário solto (mesas, cadeiras, balcões, armários e outros onde se faça necessário); armários fixos; bancadas, prateleiras e estantes fixas; molduras em madeiras fixas; divisórias; painéis em madeira, entre outros locais solicitados pelo responsável designado pela CONTRATANTE.

5.3 DESRATIZAÇÃO: colocação de iscas em pontos focais e estratégicos das edificações e seus arredores (sub-pisos falsos, tubulações de passagens das redes hidráulico, elétricas e de cabos e interior de forros) em forma de blocos parafinados ou granulados, ou ainda pó de contato, sendo em dose única para camundongos, ratos e ratazanas. Iscas granuladas e parafinadas adicionadas com atrativos, aplicadas em tocas, ninhos e em outros locais onde os roedores vivem e transitam. As iscas deverão ser protegidas para outros animais ou até seres humanos não tenham contato. Este processo de extermínio deverá ser realizado através da coagulação, não deixando nenhum odor. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas serão colocadas no interior de porta-iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes.

APLICAÇÃO: Mensal.

5.3.1 Controle de roedores- ratos (camundongo- *mus musculus*- ratazana – *rattus novergicus* – rato de forro – *rattus rattus* e outros): Deverão ser utilizados rodenticidas de ação, aplicados em pontos críticos e estratégicos, de forma a desenvolver uma barreira química preventiva, visando a impedir a infestação de roedores.

5.3.2 Produtos químicos a serem utilizados: Deverão ser totalmente seguros para homens e animais, devendo obedecer à Norma Técnica 1005 R.21 da CECA/FEEMA



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

(atual INEA).

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Para os serviços de dedetização, desinsetização e desratização (congêneres), deverá seguir o padrão estabelecido na RDC nº 52/2009 da ANVISA. Em relação aos serviços de dedetização, desinsetização e desratização a CONTRATADA deverá apresentar alvará junto ao órgão ambiental e sanitário competentes, conforme indicado na RDC nº 52/2009, habilitando-a para trabalhos com controle de pragas urbanas; Na execução do serviço, deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e números das licenças sanitária e ambiental. Ao término do serviço, deverá fornecer o Comprovante de Execução do Serviço, no padrão estabelecido na RDC/52-2009 da ANVISA; A título de informação o DDT teve sua fabricação, importação, exportação, estoques técnicos, comercialização e utilização (aplicação), proibidos após a publicação da Lei nº. 11.936 de 14 de maio de 2009.

7. DO CRONOGRAMA

A CONTRATADA deverá apresentar cronograma de ações preventivas e corretivas para combate às colônias e focos, bem como ações de controle, detalhando cada fase a ser executada e o período da execução durante a vigência contratual, observando as periodicidades definidas na cláusula de nº 5, deste Termo de Referência.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

8.1. A execução dos serviços será iniciada mediante a entrega da Nota de Empenho. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável por acompanhar e fiscalizar o contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

8.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades;

8.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado;

8.4. Na hipótese de a referida verificação não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

8.5. A CONTRATADA deverá designar um preposto para acompanhar permanentemente a execução do contrato, fornecendo a CONTRATANTE o telefone de contato dele e de um substituto, que possa dirimir as demandas emergenciais da CONTRATANTE, quando necessário;

8.6. A CONTRATADA deverá reconhecer os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, bem como o(s) colaborador(es) que for(em) indicado(s) pela CONTRATANTE para realizar (rem) solicitação (ões) relativa (s) a esta contratação.

9. DA VISTORIA

9.1 Fica facultado aos licitantes vistoriar as dependências do Centro Integrado de Comando e Controle, com o objetivo de conhecer os locais e as condições para a prestação dos serviços, objeto desta licitação;

9.2 As áreas a serem consideradas para prestação dos serviços estão especificadas no item 4 deste Termo de Referência;

9.3 A LICITANTE ao apresentar a proposta, considerar-se-á como tendo vistoriado todas as instalações assinaladas, entendendo-se como vistoria a constatação de um fato em imóvel, mediante exame circunstanciado dos elementos que o constituem, objetivando uma avaliação precisa dos serviços e materiais necessários;

9.4 A opção pela vistoria constitui direito e ônus da LICITANTE, com vistas à elaboração precisa e técnica de sua proposta, mas que não ostenta caráter eliminatório do certame para fins de exame de habilitação. Se, facultativamente, a LICITANTE



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

resolver não vistoriar os locais onde serão prestados os serviços objeto da licitação, caso vitoriosa no certame, não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais como pretexto para eventual inexecução total ou parcial do contrato ou atrasos em sua implementação;

9.5 O agendamento para a realização da vistoria deverá ser feito no Centro Integrado de Comando e Controle, Rua Benedito Hipólito s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro ou pelo telefone (21) 2276-6499, das 9h às 17h, com os servidores Moisés Caetano de Lima Junior, ID Funcional 22421254 e Ricardo Willian Mendonça Souza, ID Funcional 21602662.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar e entregar os serviços em conformidade com o estabelecido no contrato e de acordo com as melhores técnicas exigidas na legislação pertinente, bem como em observância aos dias e horários definidos pelos fiscais e/ou gestor do contrato;

10.2 Propor cronograma de execução dos serviços conforme este Termo de Referência, informando os produtos que serão utilizados em cada procedimento a ser executado, devendo ser submetido previamente à aceitação dos fiscais do contrato, designados pela CONTRATANTE;

10.3 Iniciar os serviços na data indicada na Autorização de Início a ser emitida pelos fiscais do contrato;

10.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência;

10.5 Executar os serviços objeto do presente instrumento através de empregados regularmente contratados, comprovadamente qualificados para a execução dos serviços, em boas condições de saúde e capacidade física e mental;

10.6 Apresentar seus funcionários na execução dos serviços ora contratados, devidamente uniformizados e identificados através de crachá em nome da empresa. Empenhar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor. Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

10.7 Reparar de imediato todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço, durante a vigência do contrato. No caso de impossibilidade de reparação do dano, caberá à CONTRATADA indenizar os danos causados, ainda que sua responsabilidade seja tão somente objetiva, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE;

10.8 Observar as normas internas e recomendações do Centro Integrado de Comando e Controle, principalmente as referentes à segurança do trabalho, prevenção contra incêndio, disciplina de pessoal, entrada e saída de materiais e/ou pessoas;

10.9 Responsabilizar-se pela disciplina de seus empregados, objetivando manter conduta apropriada com companheiros e servidores da CONTRATANTE;

10.10 Manter-se, durante a execução de todo o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação técnica exigidas da empresa e do técnico responsável pelos serviços;

10.11 A empresa deverá apresentar Licença Ambiental Simplificada- LAS, a ser expedida pelo INEA, bem como utilizar inseticidas registrados e autorizados pela ANVISA;

10.12 Apresentar os documentos de cobrança, nota(s) fiscal (is) acompanhada(s) com a descrição completa dos materiais utilizados e valores agregados, bem como relatório com especificação dos serviços conforme o item 5 deste Termo de Referência;

10.13 Observar a vedação da subcontratação dos serviços ajustados;

10.14 Fornecer os comprovantes de recolhimentos tributários e fiscais do último mês, quando do pagamento da fatura/ nota fiscal. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;

10.15 Os serviços deverão ser executados por profissionais especializados, devidamente equipados com os EPI's adequados para o serviço;

10.16 Usar produto para dedetização e desratização, cuja composição química deixe o ambiente em condições para uso normal dos funcionários;

10.17 Recolher todos os vasilhames dos produtos usados e limpar todo local que porventura venha a sujar com o produto, exceto os locais de aplicação;

10.18 Utilizar produtos químicos que não danifiquem os móveis e equipamentos localizados nas salas onde serão realizadas as dedetizações;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

10.19 Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;

10.20 Apresentar certidão de registro do Responsável Técnico no Conselho Regional competente na qual conste atestado de responsabilidade técnica (ART) em serviço de controle de vetores e pragas com características pertinentes e compatíveis com as exigidas no presente Termo de Referência, devidamente válida durante a toda a vigência contratual.

10.21 Apresentar, quando solicitado, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar nas instalações do órgão;

10.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.23 Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.25 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.26 Os agrotóxicos, seus componentes e afins a serem utilizados na execução dos serviços deverão estar previamente registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989, e artigos 1º, inciso XLII, e 8º a 30, do Decreto nº 4.074, de 2002, e legislação correlata;

10.27 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório;

10.28 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato, além da verificação pelo CADE (Conselho Administrativo de Defesa Econômica);

10.29 A CONTRATADA deverá observar o contido na Lei Estadual nº 7.806, de 12 de dezembro de 2017.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção; Não permitir que os empregados da CONTRATADA realizem horas extras, exceto em caso de comprovada necessidade de serviço, formalmente justificada pela autoridade do órgão para o qual o trabalho seja prestado e desde que observado o limite da legislação trabalhista;

11.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela CONTRATADA, em conformidade com o item nº 6, do Anexo XI, da IN nº 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

11.7 Atestar, receber e conferir os serviços efetivamente executados, de acordo com as cláusulas do contrato;

11.8 Permitir o acesso dos profissionais às dependências em que se realizarão os serviços;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

12.1 A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado pelas atividades que desenvolve;

12.2 Para os fins deste Termo de Referência, a expressão meio ambiente ou aquelas relativas à responsabilidade ambiental abrangem os demais temas regulados pelas normas a elas referentes, tais como saúde pública, ordenamento urbano, patrimônio histórico/cultural e administração ambiental;

12.3 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e de seus representantes as sanções impostas pelas normas ambientais e por todos e quaisquer danos causados ao meio ambiente, decorrentes do exercício de suas atividades ou sinistro de qualquer natureza, produtos e equipamentos de sua propriedade ou que estejam sob sua posse em razão de empréstimo, locação ou outra forma negocial, ainda que transferidas a terceiros, estranhos ao futuro contrato ou acordo;

12.4 A responsabilidade ambiental da CONTRATADA abrangerá todas as sanções e exigências contidas na Lei nº 9.605/1998 e outras leis ou atos normativos que tratam ou venham a tratar de matéria ambiental;

12.5 A responsabilidade da CONTRATADA pelos danos ambientais causados ou originados durante a vigência do contrato e eventuais prorrogações permanece ainda que seus efeitos sejam conhecidos ou ocorram após o encerramento do acordo;

12.6 A CONTRATADA será obrigada a manter a CONTRATANTE a salvo de todo e quaisquer ônus, riscos, prejuízos ou despesas decorrentes de eventuais danos ambientais ou autuações/sanções decorrentes do descumprimento das leis e normas que regulam o meio ambiente, seja perante os órgãos ou entes de direito público, seja perante os particulares ou entidades de natureza privada, reparando, direta ou regressivamente, todos os danos, prejuízos e/ou despesas causadas por seus empregados, representantes, prepostos, e subcontratados, imputadas direta ou indiretamente à CONTRATANTE;

12.7 Caso a CONTRATADA infrinja as normas relacionadas ao meio ambiente ou não adote as providências aptas a evitar danos ou prejuízos neste sentido, a



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

CONTRATANTE poderá, a seu critério, suspender de imediato os serviços contratados e o pagamento dos mesmos, relativos ao objeto deste Termo de Referência, até que a CONTRATADA sane a falha;

12.8 Na ocorrência de quaisquer danos ao meio ambiente, a CONTRATADA será obrigada a comunicar imediatamente às autoridades competentes, bem como a realizar todas as medidas no sentido de reparar e minimizar os danos e impactos ambientais;

12.9 A CONTRATADA também se compromete a comunicar à CONTRATANTE, imediatamente e de forma eficaz, os referidos danos, bem como as notificações, citações e autos de infração que receber, sem que este fato implique em assunção de qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE;

12.10 A CONTRATADA adotará na execução dos serviços contratados as medidas de sustentabilidade ambiental, previstas no Capítulo III (Dos Bens e Serviços) da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1/2010.

13. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços executados deverão possuir garantia após o término da vigência do contrato de no mínimo 3 (três) meses. Havendo reincidência dos insetos e pragas no período de garantia, os serviços deverão ser repetidos, sem ônus para a CONTRATANTE.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Exigir-se-á do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, da ordem de 5 % (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória;

14.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação;

14.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

14.4 Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

15. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

15.1 Visando definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA como meio de análise, a CONTRATANTE utilizará formulário próprio que será apresentado à fiscalização;

15.2 O procedimento de avaliação dos serviços deverá ser realizado periodicamente pelos fiscais do contrato gerando relatórios mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações atribuídas a cada item, conforme especificações contidas no Anexo III, deste Termo de Referência;

15.3 Serão utilizados critérios de avaliação, previstos no formulário constante no Anexo III deste Termo de Referência, através do qual será avaliada a qualidade dos serviços, por meio da atribuição dos conceitos ótimo, bom, regular e insatisfatório, que poderão resultar nas seguintes classificações: Serviço Aprovado, Suficiente ou Insuficiente;

15.4 O não atendimento das metas por ínfima diferença, considerada pelos fiscais do contrato, poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade dos serviços;

15.5 A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela CONTRATANTE, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao seu controle.

16. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

16.1 O gerenciamento e a fiscalização do contrato serão realizados por servidores designados pela CONTRATANTE, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como observarão o disposto nos Anexos deste Termo de Referência;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

16.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos que se relacionem com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a CONTRATANTE ou modificação da contratação;

16.3 As decisões que ultrapassarem a competência dos fiscais deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

16.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade;

16.5 O fiscal ou Gestor do Contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.6 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso;

16.7 O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

16.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto em Instruções Normativas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, aplicável no que for pertinente à contratação e Secretaria de Fazenda e Planejamento do Estado do Rio de Janeiro;

16.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

17. DA FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL, FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

17.1 Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, prova de que:

17.1.2 Está pagando os salários de seus empregados, e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;

17.1.3 Está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação de seus empregados;

17.1.4 Anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;

17.1.5 Encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos, incluindo aqueles relativos aos empregados vinculados ao contrato;

17.2 A CONTRATADA será obrigada a apresentar a certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a qual deve abranger os créditos tributários relativos às contribuições sociais, na forma que menciona a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014. De acordo com a Resolução PGE nº 3735 de 10 de março de 2015, a CONTRATADA poderá apresentar a certidão referente à Contribuição Previdenciária e às de terceiros, desde que dentro da data de validade, caso em que a certidão de débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União deverá também ser apresentada;

17.3 Durante a vigência contratual, a contratada deverá apresentar mensalmente a seguinte documentação, devidamente autenticada:

17.3.1 Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

17.3.2 CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pela contratada;

17.3.3 Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

17.4 A documentação constante no item 17.2 deverá, no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório - ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

17.4.1 Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

17.4.2 Guias de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS;

17.4.3 Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido;

17.5 Havendo inconsistências ou dúvidas quanto à documentação entregue, será enviada notificação à CONTRATADA para sanear formal e documentalmente os questionamentos, num prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação;

17.6 Uma vez recebida a documentação, o fiscal do contrato deverá apor a data de entrega na Secretaria de Estado de Segurança e assiná-la;

17.7 O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá, após o devido processo legal, respeitados a ampla defesa e contraditório, ensejar rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais;

17.8 A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos itens 17.1 e 17.2 ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

18. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

18.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data nele acordada, podendo ser estendido, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, por iguais/porções e sucessivos períodos, observado o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que autorizado pela autoridade competente e a



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

proposta da CONTRATADA preencha os requisitos enumerados abaixo de forma simultânea:

- a) Os serviços foram prestados regularmente;
- b) A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punição de natureza pecuniária;
- c) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- e) A CONTRATADA concorde com a prorrogação;

18.2 É facultado à CONTRANTE inserir cláusula resolutiva quando da prorrogação do prazo de vigência do contrato, desde que presente o interesse público, mediante justificativa.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado por intermédio do processo de fatura, em conformidade com a Lei 287/79 e Decreto n.º 16.661/91, mediante crédito em conta corrente, dando-se como liquidada a obrigação após o efetivo crédito da CONTRATADA em conta corrente;

19.2 Para que o pagamento possa ser efetuado conforme o item 19.1, a CONTRATADA deverá possuir conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A. Em caso negativo, deverá providenciar a abertura de conta corrente junto à referida instituição bancária, conforme preceitua o Decreto 43.181, de 08 de setembro de 2011;

19.3 A CONTRATADA apresentará, mensalmente, nota fiscal de serviço, de forma consolidada, para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente;

19.4 A CONTRATADA deverá fornecer junto com a cobrança mensal da prestação de seus serviços (nota fiscal) as cópias do pagamento de todas as obrigações e encargos da Legislação Trabalhista, Previdenciária, Sociais, Ambientais e demais exigências previstas em Lei, dos empregados alocados diretamente nos serviços e referentes ao mês anterior;

19.5 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do atesto, pelo órgão fiscalizador, da nota fiscal que deverá ser apresentada pela CONTRATADA.

20. DOS PREÇOS



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

20.1 O preço deverá ser mantido fixo durante o período da contratação, ressalvadas as previsões contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, observadas as circunstâncias específicas de cada caso;

20.2 A possibilidade de reajuste do contrato poderá ser observada, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, pelo IGP-M, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001;

20.3 No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, inclusive transporte, taxas, impostos, embalagens, produtos químicos, álbuns, seguros, licenças e outros custos relacionados ao fornecimento de materiais, inclusive garantia, quando for o caso.

20.4 Os pagamentos serão efetuados na medida em que os serviços forem efetivamente prestados, sendo expressamente vedado o pagamento antecipado.

21. GESTOR E FISCAIS DE CONTRATO

GESTOR:

MARCUS VINICIUS DE PAULA PINHEIRO DE ANDRADE - ID.: 50138715.

FISCAIS:

2º SGT PM RG 66.043 VERÔNICA NUNES SPINELLI - ID.: 24202169;

2º SGT PM RG 70.443 RICARDO WILLIAM MENDONÇA SOUZA - ID.: 21602662;

3º SGT PM RG 81.894 CARLOS VINICIUS GOMES DE ASSIS ID.: 42487633.

Rio de Janeiro, 22 de outubro de 2018.

Elaborado por:

Marlow Rodrigo da Silva Rocha
Assistente – SUPLOG

De acordo:

Jussara Athayde Zúñiga
Superintendente de Infraestrutura

Simone Morais de Oliveira
Superintendente de Logística e Contratos



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

ANEXO I



SECRETARIA
DE SEGURANÇA

**Subsecretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Infraestrutura**

ÁREA DO CENTRO INTEGRADO DE COMANDO E CONTROLE

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.
ÁREA TOTAL DO TERRENO	m ²	6.968,92
ÁREA DE ESTACIONAMENTO EXTERNO	m ²	4.303,40
ÁREA DE ESTACIONAMENTO INTERNO	m ²	1.001,70
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL	m ²	11.095,29
ÁREA DE FACHADA	m ²	4.615,15
Nº DE PAVIMENTOS	Unid.	04 + COB.
ÁREA DE JARDIM	m ²	479,07
ÁREA PAVIMENTADA (C/Blocos de Concreto)	m ²	3.111,71
ÁREA DE COPAS E COZINHAS	m ²	546,37
SANITÁRIOS PRIVATIVOS	m ²	27,07
SANITÁRIOS COLETIVOS	m ²	290,98

End.: Rua Benedito Hipólito s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

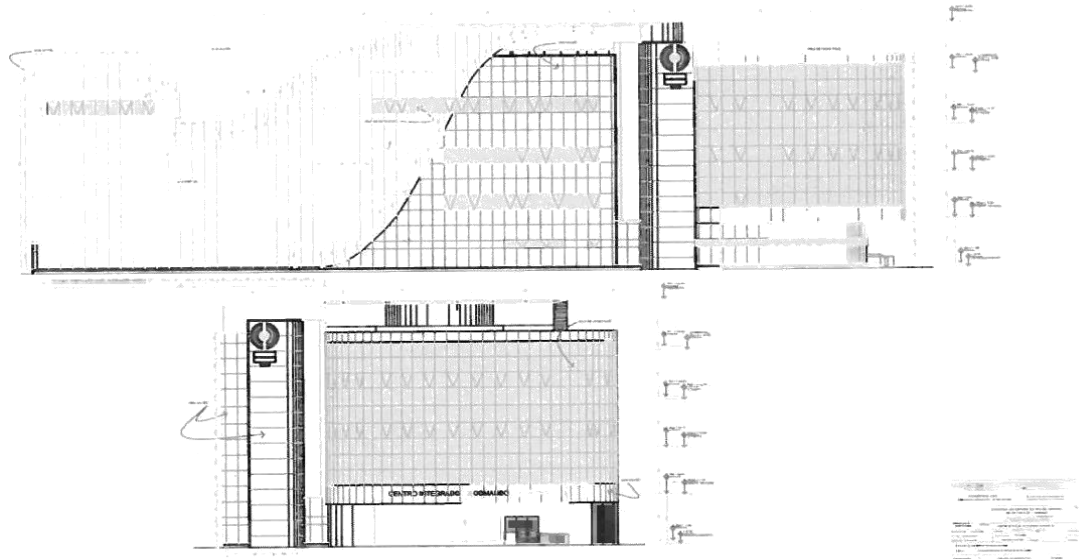
DATA: 13/12/2018 FLS: _____
RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



SECRETARIA
DE SEGURANÇA

Subsecretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Infraestrutura

PLANTA DA FACHADA





**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

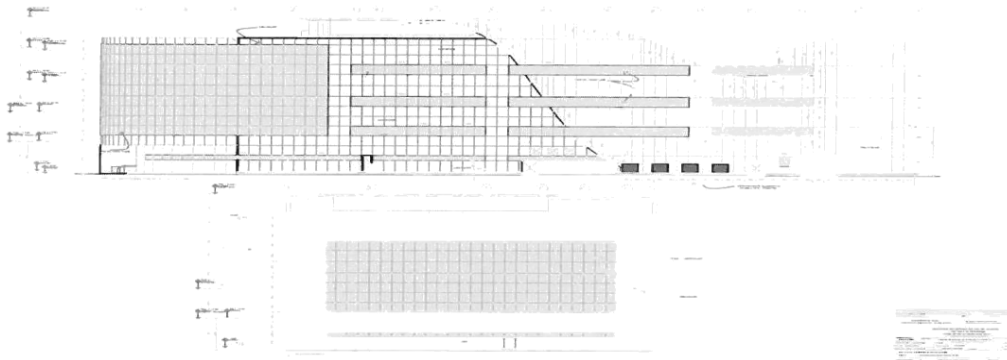
DATA: 13/12/2018 **FLS:** _____
RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



**SECRETARIA
DE SEGURANÇA**

Subsecretaria de Gestão Administrativa
Superintendência de Infraestrutura

PLANTA DA FACHADA





**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

ANEXO II

INSTRUMENTO DE MEDICÃO DE RESULTADOS

- As metas a serem cumpridas estão representadas por INDICADORES, os quais medirão a qualidade da prestação dos serviços. Para cada um dos indicadores descritos abaixo será atribuído um grau correspondente ao nível de qualidade atingido na execução do contrato.
- A fiscalização do contrato elaborará formulários para viabilizar o acompanhamento e registro de todas as falhas relacionadas aos INDICADORES, sempre notificando o preposto da aplicação dos futuros descontos decorrentes do ANS.

INDICADOR 01	
Realização dos serviços conforme exigências contratuais	
ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Garantir a qualidade dos serviços prestados.
Meta a cumprir	Realização de todos os serviços inclusos no contrato.
Instrumento de medição	Registro de Ocorrência de ANS (Anexo IV)
Forma de Acompanhamento	Formulários de Acompanhamento dos Serviços (Anexo III)
Periodicidade	A cada Ordem de Serviço. (Anexo V)
Mecanismo de Cálculo	$Ct\ 1 = Vlr\ de\ Custo\ da\ Desinsetização / 8 = Custo\ por\ 1\ ponto\ x\ pontos\ acumulados = Custo\ do\ serviço\ não\ realizado - Custo\ da\ Desinsetização = Custo\ da\ Desinsetização\ realizada\ (Ctr1).$ $Ct\ 2 = Vlr\ de\ Custo\ da\ Descupinização / 9 = Custo\ por\ 1\ ponto\ x\ pontos\ acumulados = Custo\ do\ serviço\ não\ realizado - Custo\ da\ Descupinização = Custo\ da\ Descupinização\ realizada\ (Ctr\ 2).$ $Ct\ 3 = Vlr\ de\ Custo\ da\ Desratização / 6 = Custo\ por\ 1\ ponto\ x\ pontos\ acumulados = Custo\ do\ serviço\ não\ realizado - Custo\ da\ Desratização = Custo\ da\ Desratização\ realizada\ (Ctr\ 3).$ $Ct\ (custo\ total\ do\ serviço\ realizado\ no\ mês) = Ctr\ 1 + Ctr\ 2 + Ctr\ 3$ $\% \text{ Serviço realizado no mês} = Ct / Custo\ mensal\ em\ contrato \times 100$
Início da Vigência	Data estabelecida no instrumento contratual.
Observações	O não atingimento da meta mínima de qualidade prevista neste indicador caracterizará inexecução parcial do contrato, sujeitando a Contratada a sanções administrativas. Os valores correspondentes aos danos causados na execução dos serviços ou durante o transporte serão apurados em procedimento específico e



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 **FLS:** _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

	descontados das faturas devidas pela Contratante à Contratada ou cobrados judicialmente.
Critério de Avaliação (NA: Nota de Avaliação)	NA \geq 70% = Serviço aprovado 70% < NA \geq 50% = Serviço suficiente NA < 50% = Serviço insuficiente
Ajuste de Preço	Quantidade de itens cumpridos do Anexo III
100%	Maior que 21
90%	De 18 a 21
80%	De 16 a 20
70%	De 13 a 15
60%	De 11 a 13
50%	Menor que 11
Sanções	10% das OS (Grau Insuficiente) - multa de 5% da fatura mensal 30% das OS (Grau Insuficiente) - multa de 10% da fatura mensal + rescisão contratual.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

ANEXO III

FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DE SERVIÇO

- Estas diretrizes visam subsidiar os fiscais do contrato no recebimento dos serviços. O check list apresentado a seguir tem por objetivo orientar o fiscal durante o acompanhamento/ recebimento dos serviços.
- Em cada resposta “não” o contratado será pontuado, ensejando em descontos quando alcançar o intervalo do Acordo de Nível de Serviço constante no INDICADOR 1. Em caso de respostas “sim”, revela o atendimento das exigências mínimas de qualidade no serviço, não ocasionando glosas.

SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINTETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO				
ESPECIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	ATENDIMENTO		Pontuação em caso de descumprimento	OBSERVAÇÕES
	SIM	NÃO		
A empresa realizou a DESINSETIZAÇÃO em todas as dependências do CICC?			<u>Micropulverização</u> 1 cozinha 1 refeitório 1 ralos 1 caixas de esgoto <u>Aplicação de isca gel</u> 1 vestiários 1 dispensas <u>Aplicação pó seco</u> 1 conduítes <u>Inseticidas inodoros</u> 1 Áreas de circulação	Neste item deverá ser verificado se a empresa borrifou inseticida em todas as dependências da CICC.
A empresa realizou a DESCUPINIZAÇÃO em todas as dependências do CICC?			<u>Pulverização</u> / <u>Perfuração</u> 1 área externa 1 tratamento em madeiras 1 tratamento de solo 1 tratamento de jardins e jardineiras 1 tratamento de alvenaria	Verificar se a empresa colocou isca no entorno do CICC visando capturar roedores e congêneres.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

			<u>Cristais secos</u> 1 eletrodutos 1 rebaixamento de gesso <u>Pó seco</u> 1 Edificação 1 tratamento específico em todo mobiliário solto	
A empresa realizou a DESRATIZAÇÃO em todas as dependências do CICC?			<u>Iscas raticidas anticoagulantes</u> 1 sub-pisos falsos 1 rede hidráulica 1 rede elétrica 1 tubulações de cabos 1 forros 1 barreira química com rodenticida	Verificar se a empresa inspecionou árvores, jardins e telhados para exterminios de cupins e eventuais focos.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____
RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

ANEXO IV

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Assunto:	Data:
Processo Administrativo:	
Contrato nº:	
CONTRATADA:	
Objeto:	
Fiscal/ Gestor:	
Preposto da CONTRATADA:	
REGISTRO DE OCORRÊNCIA	
Descrição do fato:	
Enquadramento em qual indicador:	
Parecer da Fiscalização:	
<p>Fica, então, Vossa Senhoria cientificada do fato, sabendo que o não cumprimento ensejará pontos que serão somados mensalmente e implicarão em sanções que variam de Advertência a Rescisão Contratual.</p> <p>Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____</p> <p style="text-align: right;">_____ Fiscal do Contrato</p>	



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 **FLS:** _____
RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

ANEXO V

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇO	Doc Nº:		
	Data de Expedição:		___/___/___
	Início dos Serviços:		___/___/___
	Processo Nº:		
	Contrato Nº:		
Contratado:		CNPJ:	
Endereço:		CEP:	
Cidade:		Telefone:	E-mail:
Fiscal(is)/Gestor(es) da CONTRATANTE:	Nome:		
	Área:		
Objeto do Contrato:			
Para efeito da(s) Cláusula(s) xxxx (Execução e Vigência) do Contrato supracitado, informo(amos) a data de início dos serviços.			



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____
RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO				
RAZÃO SOCIAL				
ENDEREÇO		UF	CEP	
TELEFONE	()			
EMAIL				

TIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA	UND.	QTDE	MESES	PREÇOS UNITÁRIOS	PREÇOS MENSAIS	PREÇOS GLOBAIS
1	Prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e congêneres. Seguindo os padrões da RDC 52/2009 da ANVISA	m ²	15.480,04	12			
2	Prestação de serviço de descupinização.	m ²	15.480,04	12			

CUSTOS DECORRENTES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

--

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO

--

PRODUTIVIDADE ADOTADA

--

QUANTIDADE DE PESSOAL

	Função	Quantidade

RELAÇÃO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

Material	Quantidade	Especificação

OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

--



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____
RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

ANEXO VII

MODELO DE MAPA DE RISCOS

FASE DE ANÁLISE

() Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

(x) Gestão do Contrato

RISCO 01 (Entrega após o prazo estipulado)		
Probabilidade:	(20%) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	(2) Média () Alta
Id	Dano	
1.	Cálculo de Risco = 40	Menor Risco
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalização e ANS	Fiscal(Gestor)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Multas	Fiscal(Gestor)
RISCO 02 (Material e serviços em desconformidade)		
Probabilidade:	(10%) Baixa	() Média () Alta
Impacto:	() Baixa	() Média (5) Alta
Id	Dano	
1.	Cálculo de Risco = 50	Menor Risco
Id	Ação Preventiva	Responsável
1.	Fiscalização e ANS	Fiscal(Gestor)
Id	Ação de Contingência	Responsável
1.	Multas	Fiscal(Gestor)

SPONSÁVEL/ RESPONSÁVEIS

Responsável/
Responsáveis



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____
RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 2 PROPOSTA - DETALHE

 <p align="center">GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO Secretaria de Polícia Militar</p> <p align="center">SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE</p>	Licitação por <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020 -PMERJ</u> A Realizar-se em <u>20/05/2020</u> Às <u>10:00</u> h Requisição nº <u>PES 0001 de 2019</u> De <u>19 / 02 / 2019</u> . Processo nº E-09/008/100338/2018
---	---

A firma ao lado mencionada propõe ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente as condições estipuladas constante do EDITAL n.º PE – 047/2020 - PMERJ.

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA OFERECIDA	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					UNIT	TOTAL	UNIT	TOTAL

<p>OBSERVAÇÕES:</p> <p>1.ª- A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:</p> <ul style="list-style-type: none"> - ser datilografada, sem emendas e rasuras; - conter os preços em algarismos e por extenso, por unidades, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais os estaduais e descontos especiais. - ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. <p>2.ª- O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3.ª- As quatro primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.</p> <p>4.ª- A licitação mediante PREGÃO ELETRONICO poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a Legislação vigente.</p>	Prazo de Execução: De acordo com o Termo de Referência Anexo 1 do Edital. Validade da Proposta: preços válidos por 60 (sessenta) dias da entrega da proposta. Local de Execução: Conforme especificado no Termo de Referência, Anexo 1 do Edital. Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação Vigente. Em _____ / _____ / 2020.
	Firma Proponente
	_____ Firma Proponente – assinatura do responsável

DATA: / / 2020



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 **FLS:** _____
RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 3
PLANILHA ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS UNITÁRIOS

ITEM	CÓDIGO ID SIGA	ESPECIFICAÇÃO	UNID MEDIDA	QUANT	PREVISÃO DE CUSTO		
					MESES	UNITÁRIO	GLOBAL
1	121480	Prestação de serviço de dedetização, desinsetização, desratização e congêneres. Seguindo os padrões da RDC 52/2009 da ANVISA.	M²	15.480,04	12	R\$ 0,5500	R\$ 102.168,2640
2	156159	Prestação de serviço de descupnização.	M²	15.480,04	12	R\$ 0,5550	R\$ 103.097,0664
Valor Total: Duzentos e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Cinco Reais e Trinta e Três Centavos							R\$ 205.265,33



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 4

MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº __ / __

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO,
DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM
EXECUÇÃO DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA,
PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO COM
CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS
URBANAS QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO
DO RIO DE JANEIRO, SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR - (SEPM) E A _____.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato pela Secretaria de Estado de Polícia Militar (SEPM) do Estado do Rio de Janeiro, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Ordenador de Despesas, CEL PM RG 53.548, ID FUNCIONAL 21518157 ALEXANDRE ASSUMPCÃO SALVADOR, por delegação de competência conferida pela Resolução SEPM Nº 190 DE 30 DE SETEMBRO DE 2019 e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, COM EXECUÇÃO DE FORMA INDIRETA E CONTÍNUA, PARA TRATAMENTO E PREVENÇÃO COM CONTROLE INTEGRADO DE VETORES E PRAGAS URBANAS, com fundamento no processo administrativo nº E-09/008/100338/2018, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, pela Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nºs 3.149, de 28 de abril de 1980, e 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do instrumento



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, dedetização, descupinização e desratização, com execução de forma indireta e contínua, para tratamento e prevenção com controle integrado de vetores e pragas urbanas, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja mais vantajosa para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) E as demais contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) prestar o serviço no endereço constante da Proposta Detalhe;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

- c) prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- d) iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- e) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- f) responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- g) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- h) observado o disposto no artigo 68 da Lei nº 8.666/93, designar e manter preposto, no local do serviço, que deverá se reportar diretamente ao Fiscal do contrato, para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica disponibilizada para os serviços;
- i) elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- j) manter em estoque um mínimo de materiais, peças e componentes de reposição regular e necessários à execução do objeto do contrato;
- l) manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- m) cumprir todas as obrigações e encargos sociais trabalhistas e demonstrar o seu adimplemento, na forma da cláusula oitava (DA RESPONSABILIDADE);
- n) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE**, aos usuários ou terceiros.
- o) observar o cumprimento do quantitativo de pessoas com deficiência, estipulado pelo art. 93, da Lei Federal nº 8.213/91;
- p) na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, a empresa com 100 (cem) ou mais empregados alocados a este contrato está obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus postos de trabalho com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na seguinte proporção:

I - até 200 empregados.....	2%;
II - de 201 a 500.....	3%;
III - de 501 a 1.000.....	4%;
IV - de 1.001 em diante.	5%.

- q) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

r) E as demais contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2020, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3.3.90.39.12

Fonte de Recurso: 100

Programa de Trabalho: 06.181.0478.4446

Nota de Empenho: _____

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por comissão de fiscalização de contrato composta por 3 (três) membros do **CONTRATANTE**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) **REPRESENTANTE** ou **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de 72 (setenta e duas horas) horas após a entrega do bem/produto;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão a que se refere o parágrafo primeiro, após decorrido o prazo de (....) dias, para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A comissão a que se refere o parágrafo primeiro, sob pena de responsabilidade administrativa, anotarà em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhes fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUINTO – A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

PARÁGRAFO SEXTO – Na forma da Lei Estatual nº 7.258, de 2016, se procederá à fiscalização do regime de cotas de que trata a alínea p, da cláusula quarta, realizando a verificação no local do cumprimento da obrigação assumida no contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA será obrigada a apresentar, mensalmente, em relação aos empregados vinculados ao contrato, prova de que:

a) está pagando as verbas salariais, incluídas as horas extras devidas e outras verbas que, em razão da percepção com habitualidade, devam integrar os salários; ou a repartição das cotas ou retiradas, em se tratando de cooperativas, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

- b) está em dia com o vale-transporte e o auxílio-alimentação;
- c) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social; e
- d) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991, da comprovação de regularidade fiscal em relação aos tributos incidentes sobre a atividade objeto deste contrato e do Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO QUARTO – A ausência da apresentação dos documentos mencionados nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

PARÁGRAFO QUINTO – Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do parágrafo quinto, será expedida notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), em ____ (____) parcelas, no valor de R\$ _____ (_____), cada uma delas, sendo efetuadas mensal, sucessiva e diretamente na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento somente será autorizado após a declaração de recebimento da execução do objeto, mediante atestação, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao Centro Integrado de Comando e Controle (CICC) situado na Rua Benedito Hipólito s/nº, Cidade Nova, Rio de Janeiro, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e INSS, bem como comprovante de atendimento aos encargos previstos no parágrafo segundo da cláusula oitava, todos relativos à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Satisfeitas as obrigações previstas nos parágrafos segundo e terceiro, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUINTO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO SEXTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM/FGV e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado *pro rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês *pro rata die*.

PARÁGRAFO OITAVO – Tratando-se de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data do orçamento a que essa proposta se referir, assim entendido o acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta de licitação, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual referente aos custos decorrentes de mão de obra, se estes estiverem vinculados às datas-bases dos referidos instrumentos, aplicando-se o índice que tiver sido homologado, quando for o caso, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO NONO - A anualidade dos reajustes será sempre contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os reajustes serão precedidos de requerimento da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta o reajuste.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quanto se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo, convenção coletiva ou dissídio.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Na ausência de lei federal, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, o reajuste contratual poderá derivar de lei estadual que fixe novo piso salarial para a categoria, nos moldes da Lei Complementar nº 103/2000.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IGPM/FGV, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei n.º 10.192, de 14.02.2001.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - As partes convencionam que o prazo decadencial para o Contratado solicitar o pagamento do reajuste contratual, que deverá ser protocolizado na Unidade Protocoladora do órgão contratante, é de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do índice ajustado contratualmente, sob pena de decair o seu respectivo direito de crédito, nos termos do art. 211, do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas *a, b, c, d e e*, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Na forma da Lei Estadual nº 7.258, de 2016, caso a contratada não esteja aplicando o regime de cotas de que trata a alínea *p*, da cláusula quarta, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à **CONTRATANTE** decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – O levantamento da garantia contratual por parte da **CONTRATADA**, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

PARÁGRAFO QUINTO – Para a liberação da garantia, deverá ser demonstrado o cumprimento das obrigações sociais e trabalhistas relativas à mão de obra empregada no contrato.

PARÁGRAFO SEXTO – O **CONTRATANTE** poderá reter a garantia prestada, pelo prazo de até 03 (três) meses após o encerramento da vigência do contrato, liberando-a mediante a comprovação, pela **CONTRATADA**, do pagamento das verbas rescisórias devidas aos empregados vinculados ao contrato ou do reaproveitamento dos empregados em outra atividade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá: a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente; b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e; c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E
DEMAIS PENALIDADES**

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

- a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- b) multas previstas em edital e no contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins de aplicação das sanções mencionadas *no caput* são assim consideradas:

I – retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações,



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no PARÁGRAFO TERCEIRO também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO QUINTO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do contratante, devendo ser aplicada pela Autoridade Competente, na forma abaixo transcrita:

- a) As sanções previstas na alínea b do *caput* e nas alíneas a e b, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- b) As sanções previstas na alínea a do *caput* e na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO serão impostas pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.
- c) A aplicação da sanção prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO SEXTO - Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando o CONTRATADO não apresentar a documentação exigida nos PARÁGRAFOS SEGUNDO e TERCEIRO da CLÁUSULA OITAVA, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As multas administrativas, previstas na alínea b do *caput* e na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

PARÁGRAFO OITAVO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do PARÁGRAFO SEGUNDO:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento, na forma dos PARÁGRAFOS QUINTO e SEXTO da CLÁUSULA OITAVA.

PARÁGRAFO NONO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Se o valor das multas previstas na alínea b do *caput*, na alínea b, do PARÁGRAFO SEGUNDO e no PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339

Id. Funcional.: 50786296

do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do *caput* e nas alíneas a, b e c, do PARÁGRAFO SEGUNDO, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do PARÁGRAFO SEGUNDO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO - Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

PARÁGRAFO VIGÉSIMO - As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo contratante no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO PRIMEIRO - Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do *caput* e nas alíneas c e d do PARÁGRAFO SEGUNDO, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO SEGUNDO - A aplicação das sanções mencionadas no PARÁGRAFO VIGÉSIMO deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face da **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, nos seguintes casos:

- I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980;
- II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **CONTRATANTE**, de opor,



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela **CONTRATADA**, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho e fundamento do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de _____.

NOME DO ÓRGÃO
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 5

**Modelo de Declaração de Atendimento ao Disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF/88
DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO**

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 047/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para
fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto
no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de
pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz,
a partir dos 14 (quatorze) anos.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado com CNPJ)



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 6

Modelo de Declaração Para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Empresário Individual e Cooperativas Enquadradas no Art. 34, da LEI Nº 11.488, de 2007

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 047/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que é microempresa, empresa de pequeno porte, empresário individual ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, cumprindo, assim, os requisitos legais para tal qualificação, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e que não possui quaisquer dos impedimentos da referida norma, estando apta a exercer o direito de tratamento privilegiado na forma prevista pela legislação em vigor.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 7

**Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta para Atendimento ao
Decreto Estadual nº 43.150, de 24.08.11**

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

À Comissão de Pregão

a/c Sr. Pregoeiro

Ref: Pregão Eletrônico nº 047/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido do ÓRGÃO LICITANTE antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

ENTIDADE nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar

VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data
À Comissão de Pregão
a/c Sr. Pregoeiro
Ref: Pregão Eletrônico nº 047/2020

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na
(endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a)
Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de
identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei,
que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em
licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e
contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e
Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE

(nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas
reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel
timbrado c/ CNPJ)



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 **FLS:** _____
RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
Secretaria de Polícia Militar
VAMOS VIRAR O JOGO

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 9 DO EDITAL

MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA/VISITA TÉCNICA

PROCESSO Nº E-09/008/100338/2018

PREGÃO Nº 047/2020

Atesto, para o fim de participação da empresa **RAZÃO SOCIAL E CNPJ**, no Pregão nº xx/2020, que eu, **NOME COMPLETO DO SERVIDOR** como representante da SEPM – Rio de Janeiro, acompanhei a vistoria do Sr.(a) IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA, que compareceu as localidades onde serão prestados os serviços, conforme especificações do Termo de Referência.

Rio de Janeiro - RJ, ____ de _____ de 2020.

Ass. do representante da empresa licitante

Ass. do Servidor da SEPM



**SECRETARIA DE ESTADO DE
POLÍCIA MILITAR**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
PROCESSO Nº: E-09/008/100338/2018

DATA: 13/12/2018 FLS: _____

RUBRICA: Anderson Gonçalves de Sant'Anna
SD PM RG.: 105.339
Id. Funcional.: 50786296



DIRETORIA DE LICITAÇÕES E PROJETOS

ANEXO 10 DO EDITAL

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO OBJETO
CONTRATUAL**

PROCESSO Nº E-09/008/100338/2018

PREGÃO Nº 047/2020

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO OBJETO
_____(razão social da licitante), CNPJ nº
_____, estabelecida no(a) _____,
neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____
(representante da empresa e qualificação do mesmo, constando inclusive qual a
função/cargo na empresa), portador(a) de CI/RG nº _____, CPF nº
_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que possui pleno
conhecimento pregão nº ____/2020 e concorda com todas as exigências contidas no
Edital e anexos, que ASSUME todo e qualquer risco por esta decisão e SE
COMPROMETE a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, Termo de
Referência e dos demais anexos que compõem o processo da presente licitação.

(Local e data)

Assinatura e carimbo (Responsável da empresa)